



SGI Protocolo
Prefeitura Municipal de Parnamirim

Processo	Tipo Documento	Nº do Documento
20181084341	DECRETO	5.925/2018
Origem		Data
GACIV		01/08/2018
Interessado		URGENTE
GP / DECRETO Nº 5.925/2018		
Assunto		
ENCAMINHAMENTO		
Assunto Complementar		
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.894, QUE INSTITUI O PEPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

GABINETE CIVIL

DECRETO N.º 5.925, de 31 de Julho de 2018.

Regulamenta a Lei Municipal Nº1.894, de 03 de Julho de 2018, que Institui o Programa de Estimulo ao Pedido de Exoneração – PEPE, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos IV e XII, combinado com os termos da Lei Municipal nº 1.894, de 03 de junho de 2018, com suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.894, de 03 de julho de 2018, que institui o Programa de Estimulo ao Pedido de Aposentadoria, e dá outras providências.

Art. 2º. O Programa de que trata a Lei nº 1.894, de 03 de julho de 2018, se destina exclusivamente aos servidores municipais da ativa, admitidos posteriormente ao ano de 1983, sem prévia aprovação em concurso público.

Art. 3º. O prazo de adesão ao Programa é de trinta dias, iniciados em 1º de agosto de 2018. com término em 30 de agosto de 2018.

§1º- Os servidores que decidirem a aderir ao Programa, deverão o fazê-lo, mediante requerimento de exoneração dirigido a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em modelo próprio, disponibilizado no site www.parnamirim.rn.gov.br, conforme Modelo em anexo.

§2º - Os Requerimentos de exoneração, mediante adesão ao PEPE, serão analisados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em ordem cronológica, a partir de data e hora, do protocolo.

Art. 4º. Os requerimentos deste Programa, serão autuados, em procedimento administrativo próprio, com a descrição dos valores dos benefícios que tratam o art. 3º da Lei nº 1.894, de 03 de julho de 2018, e ao final deferidos pela Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

GABINETE CIVIL

Administração e Recursos Humanos, com a publicação da exoneração do servidor no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Os valores devidos, serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira em setembro de 2018 e a segunda em outubro de 2018, em conta-corrente do servidor.

Art. 5º. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, editará normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim, 31 de julho de 2018.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

REQUERIMENTO DO SERVIDOR
(PROGRAMA DE ESTÍMULO AO PEDIDO DE EXONERAÇÃO)
Art. 1º, § 3º do Decreto nº 5.925/2018

AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO:

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Requerente:

Matrícula:

Lotação:

Cargo ou Função:

Data de Admissão:

Logradouro:

Número:

Cidade:

Bairro:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Base Legal:

Lei nº 1.894 de 03 de junho de 2018
Decreto nº 5.925 de 31 de julho de 2018

Outros Dados:

Documentos Anexos:

Nestes termos, Pede deferimento.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do servidor